

PROCESSO LICITATÓRIO Nº [•]/2025/SEPLAG
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [•]/2025/SEPLAG
PROCESSO SEI Nº [•]

CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS NO MUNICÍPIO DO RECIFE (PE)

EDITAL DE LICITAÇÃO

ÍNDICE

PREÂMBULO	1
1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO.....	3
2. DO OBJETO.....	5
3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO	5
4. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO	5
5. DO PRAZO DA CONCESSÃO	6
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	6
7. DOS CONSÓRCIOS.....	8
8. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO.....	10
9. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL	11
10. DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES AO EDITAL.....	12
11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO.....	14
12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	14
13. DO CREDENCIAMENTO	21
14. DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 1.....	22
15. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2.....	26
16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3	30
17. DO PROCESSAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA.....	39
18. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES.....	42
19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	43
20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	44
21. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO.....	45
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	47
23. DO CONTRATO	49
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	49

PREÂMBULO

MODALIDADE: Concorrência.

FORMA DE DISPUTA: Presencial.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Oferta (maior valor de outorga fixa proposta a ser paga ao Poder Concedente).

MODO DE DISPUTA: Fechado.

OBJETO: Concessão para a prestação dos serviços públicos de fornecimento, implantação, gestão, operação e manutenção do sistema de bicicletas compartilhadas no município do Recife (PE).

REGIME DE EXECUÇÃO: Concessão comum.

PRAZO DA CONCESSÃO: 10 anos.

O Município do Recife, por intermédio da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento (SEPE/SEDUL), por meio da Agente de Contratação [•] designada pela Portaria nº [•] de [•], no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo MAIOR OFERTA (MAIOR VALOR DE OUTORGA PROPOSTA A SER PAGA AO PODER CONCEDENTE), tendo como finalidade a seleção de empresa ou consórcio de empresas para a CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS NO MUNICÍPIO DO RECIFE (PE), em conformidade com a Lei Municipal nº 18.824/2021 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.987/1995, a Lei Federal nº 9.074/1995, a Lei Federal nº 14.133/2021, todas com suas alterações posteriores, e demais normas que regem a matéria em especial as cláusulas e as condições fixadas no EDITAL e seus ANEXOS.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: dia [•] de [•] de [•], às [•] horas, na sala de reuniões, no 8º andar, no Edifício Sede da Prefeitura do Recife, situado no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife. CEP nº 50.030-903.

O aviso sobre este EDITAL será publicado no Diário Oficial da Cidade de Recife, Jornal de grande circulação, bem como no endereço eletrônico: www.recife.pe.gov.br/portalcompras Endereço: Av. Cais do Apolo nº 925, 2º andar sala 19, Recife/PE.

E-mail: consulta.bicicletascompartilhadas@recife.pe.gov.br

Os documentos de apoio a potenciais interessados, que não vinculam o edital para quaisquer fins, estão disponíveis no endereço eletrônico:
<https://parcerias.recife.pe.gov.br/projetos/concessao-bicicletas-compartilhadas/>

A abertura da presente licitação se dará conforme descrito a seguir:

1. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL E DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.1. Integram o presente EDITAL os seguintes ANEXOS:

- a)** ANEXO I – Minuta de Contrato e ANEXOS;
 - A. ANEXO A – PROPOSTA COMERCIAL;
 - B. ANEXO B – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA;
 - I. APÊNDICE I – LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES;
 - II. APÊNDICE II – CROQUIS REFERENCIAIS;
 - C. ANEXO C – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO;
 - D. ANEXO D – MATRIZ DE RISCO DO CONTRATO.
- b)** ANEXO II – Modelos e Declarações;
- c)** ANEXO III – Glossário.

1.2. Além dos ANEXOS especificados no item 2.1, encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico do Recife Parcerias a apresentação do projeto, o PLANO DE NEGÓCIOS REFERENCIAL da CONCESSÃO e a versão simplificada da modelagem econômico-financeira que o sustenta. Esses documentos não são vinculantes ao EDITAL da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

1.3. A cópia do presente EDITAL, com os respectivos ANEXOS, estará disponível em mídia eletrônica, a partir do dia 12 de novembro de 2024, no PNCP, nos endereços <https://parcerias.recife.pe.gov.br/projetos/concessao-bicicletas-compartilhadas/> e www.recife.pe.gov.br/portalcompras (Portal de Compras da Prefeitura do Recife), bem como, para cópia, caso assim tenha interesse, no endereço Rua Cais do Apolo, nº 925, 12º andar, Recife/PE, entre segunda a sexta-feira, das 09hs às 18hs, devendo o interessado agendar previamente com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, via correio eletrônico indicado no Preâmbulo deste EDITAL (consulta.bicicletascompartilhadas@recife.pe.gov.br), condicionado o fornecimento da cópia por essa via à apresentação de mídia com capacidade suficiente para armazenamento dos arquivos (CD/DVD, pendrive ou HD externo).

1.4. O PODER CONCEDENTE não se responsabiliza pela autenticidade do teor do EDITAL e ANEXOS obtidos ou conhecidos de forma ou locais distintos daqueles previstos no subitem anterior.

1.5. As LICITANTES são responsáveis pela obtenção de todos os dados e informações sobre a exploração da CONCESSÃO.

1.6. Com exceção das obrigações contratuais, as informações, estudos, pesquisas, investigações, levantamentos, projetos, planilhas e demais documentos ou dados relacionados à CONCESSÃO e disponibilizados pelo PODER CONCEDENTE têm caráter meramente referencial e não vinculante, cabendo aos interessados o exame de todas as instruções, condições, exigências, leis, decretos, normas, especificações e regulamentações aplicáveis à CONCESSÃO, responsabilizando-se, ainda, pelos custos e despesas referentes às providências necessárias à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS e à participação na LICITAÇÃO, incluindo os estudos necessários ao desenvolvimento de anteprojeto, projetos básico e executivo, estudos topográficos, geológicos e geotécnicos e de fundações que se mostrarem pertinentes.

1.7. As informações nos documentos de apoio da licitação disponíveis nos endereços eletrônicos da Prefeitura do Recife indicados neste EDITAL são meramente referenciais e não vinculam qualquer das PARTES nem deverão ser utilizadas para fins de pleitos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aplicação de penalidades.

1.8. A obtenção do instrumento convocatório não será condição para participação na LICITAÇÃO, sendo suficiente para tanto o conhecimento e aceitação, pelos LICITANTES, de todos os seus termos e condições.

1.9. As definições do EDITAL serão igualmente aplicadas nas formas singular e plural, exceto quando o contexto não permitir tal interpretação.

1.10. Em caso de divergência entre o EDITAL e os ANEXOS, prevalecerá o disposto nos ANEXOS, em especial o disposto no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO.

1.11. No caso de divergência entre os ANEXOS, prevalecerá aquele de data mais recente.

1.12. No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em meio magnético, prevalecerão os textos impressos, exceto aqueles documentos que forem originalmente digitais.

1.13. O EDITAL e seus ANEXOS, bem como todos os documentos apresentados pela CONCESSIONÁRIA na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, são partes integrantes do CONTRATO.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente LICITAÇÃO é a Concessão para a prestação dos serviços públicos de fornecimento, implantação, gestão, operação e manutenção do Sistema de Bicicletas Compartilhadas no Município do Recife (PE).

2.2. As características e especificações técnicas referentes à execução do OBJETO estão indicadas no ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO e ANEXOS.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

3.1. A presente LICITAÇÃO adotará como critério de julgamento a maior oferta, referente ao maior valor de OUTORGA FIXA PROPOSTA, respeitando o mínimo de R\$ 1.350.827,83 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), a ser paga pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE, conforme o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.987/95, observados os parâmetros definidos neste EDITAL.

4. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O valor estimado do CONTRATO é de R\$ 123.364.681,79 (cento e vinte e três milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e nove centavos), que corresponde à soma do CAPEX de R\$ 22.171.904,57 (vinte e dois milhões, cento e setenta e um mil, novecentos e quatro reais e cinquenta e sete centavos) com o OPEX de R\$ 101.192.777,22 (cento e um milhões, cento e noventa e dois mil, setecentos e setenta e sete reais e vinte e dois centavos) despesas e dos custos operacionais estimados para execução das obrigações do CONTRATO.

4.1.1. O valor mencionado no subitem anterior é meramente indicativo, não vinculando qualquer pleito de reequilíbrio econômico-financeiro no âmbito da CONCESSÃO.

4.2. O valor do CONTRATO será reajustado pelo IPCA/IBGE, ou outro índice que o substitua, a cada 12 (doze) meses a contar da DATA-BASE DO CONTRATO, independentemente da data da assinatura do CONTRATO.

5. DO PRAZO DA CONCESSÃO

5.1. O prazo de vigência do CONTRATO será de 10 (Dez) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente CONCORRÊNCIA PÚBLICA as pessoas jurídicas nacionais ou empresas estrangeiras autorizadas a funcionar no Brasil, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste EDITAL e da legislação em vigor, fundos de investimentos e instituições financeiras, isoladamente ou reunidas em consórcio, desde que comprovem o atendimento das condições e demais exigências deste EDITAL e da legislação em vigor.

6.2. Não poderão participar da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, isoladamente ou em CONSÓRCIO, pessoas jurídicas:

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual ou municipal, por decisão administrativa ou por decisão judicial;

b) Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitações e impedidas de contratar com órgão ou entidade da administração direta ou indireta do Município de Recife, o que abrange as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o controle e as fundações instituídas ou mantidas, pelo referido ente, no prazo e nas condições do impedimento por decisão administrativa ou por decisão judicial;

c) Que estejam interditadas, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;

d) Que tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de prática de infração à ordem econômica, nos termos da Lei Federal nº 12.529 de 30 de novembro de 2011;

e) Que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, nas esferas estadual, federal ou municipal em razão de desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

f) Que tenham sido condenadas, por decisão administrativa ou decisão judicial transitada em julgado, em razão da prática de atos lesivos à Administração Pública Nacional, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal ou por atos lesivos à Administração Pública estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1 de agosto de 2013;

g) Em que o sócio ou a pessoa jurídica tenham sido proibidas de contratar com a Administração Pública em razão da condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

h) Que estejam em processo de falência, de concordata ou em recuperação judicial ou extrajudicial, excetuadas aquelas que apresentarem plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste EDITAL;

i) Que estejam sob intervenção dos respectivos órgãos fiscalizadores de suas atividades;

j) Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam ou tenham sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo ou emprego na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento ou nos gabinetes ligados ao Prefeito do Município do Recife;

k) Que participem em mais de um CONSÓRCIO, mesmo por via de coligadas, controladas, CONTROLADORAS ou outra sociedade sob controle comum, resultando em mais de uma proposta na CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

6.3. No caso de pessoa jurídica que esteja em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sua participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA será admitida, desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua capacidade econômico-financeira.

6.4. A comprovação de capacidade econômico-financeira referida no item anterior deverá ser feita mediante a demonstração de que o plano de recuperação judicial foi aprovado pelos credores e a recuperação judicial foi concedida judicialmente ou, no caso de recuperação extrajudicial, mediante a demonstração de que o plano de recuperação extrajudicial foi homologado pelo juízo competente.

6.5. Também será vedada a participação, isoladamente ou em CONSÓRCIO, de sociedades, fundos de investimento ou pessoas jurídicas que abusem do direito da constituição de personalidade jurídica para burlar as vedações de que trata o subitem anterior, conforme disposto no art. 14 da Lei Federal nº 12.846/2013.

7. DOS CONSÓRCIOS

7.1. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como ao art. 19 da Lei Federal n.º 8.987/95 e suas alterações, ficando ainda sua participação condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira, nos termos do EDITAL;

b) Deverá ser apresentado, junto com os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o competente Termo de Compromisso de Constituição de SPE, nos termos do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES, subscrito por todos os CONSORCIADOS;

c) Não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO, ou individualmente em mais de uma PROPOSTA COMERCIAL;

d) Somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de uma mesma LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

7.2. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

7.3. O CONSÓRCIO vencedor deverá promover, antes da celebração do CONTRATO, a constituição da SPE, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 8.987/95 e conforme as regras previstas neste EDITAL, observando, na composição de seu capital social, o estabelecido no CONTRATO e mantendo participações idênticas àquelas constantes do Termo de Compromisso de Constituição de SPE apresentado na LICITAÇÃO.

7.4. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO, a partir do que deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas no CONTRATO.

7.5. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO na presente LICITAÇÃO.

7.6. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS, observado o disposto neste EDITAL.

7.7. O Termo de Compromisso de Constituição da SPE cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO:

a) No caso do LICITANTE/CONSÓRCIO vencedor, após a apresentação da Constituição da SPE e publicação do CONTRATO no PNCP; e

b) No caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, na data de vencimento da respectiva PROPOSTA COMERCIAL.

7.8. No Termo de Compromisso de Constituição da SPE deverá constar, minimamente:

- a)** A denominação do CONSÓRCIO;
- b)** A indicação dos consorciados e respectiva qualificação;
- c)** O percentual de participação de cada consorciado;
- d)** A indicação da empresa líder do CONSÓRCIO;
- e)** A responsabilidade solidária entre todos os consorciados, durante toda vigência do Termo de Compromisso de Constituição de SPE, em conformidade com o item seguinte;
- f)** A obrigação de constituir uma SPE, caso o CONSÓRCIO venha a ser vencedor da LICITAÇÃO.

7.9. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante o PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

8. DA VISITA TÉCNICA E DA DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

8.1. Para apresentar a proposta é facultativa a realização de visita técnica destinada à verificação e mensuração *in loco* das condições, natureza dos materiais e equipamentos necessários à execução do CONTRATO, sempre com o acompanhamento de profissional técnico do PODER CONCEDENTE.

8.2. A visita técnica tem por finalidade permitir aos LICITANTES avaliarem as condições da ÁREA DA CONCESSÃO, bem como estimar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à exploração da CONCESSÃO e cumprimento dos encargos previstos no EDITAL e em seus ANEXOS, formas e condições de suprimento, meios de acesso ao local e obtenção de quaisquer outros dados necessários à elaboração de suas PROPOSTAS COMERCIAIS.

8.3. Os LICITANTES interessados em realizar a visita técnica deverão agendá-la diretamente com o PODER CONCEDENTE, por meio de solicitação dirigida à Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento (SEPE/SEDUL) e endereçada para o endereço eletrônico da futura licitação, contendo indicação da data e horário pretendidos para a realização da visita, bem como a indicação de seus representantes que participarão da visita.

8.4. O agendamento da visita técnica deverá ser realizado através do e-mail disponibilizado no preâmbulo deste EDITAL com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à data pretendida pelos LICITANTES, sendo que a disponibilidade de data e horário deverão ser confirmadas pela Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas.

8.4.1. As visitas técnicas poderão ser realizadas até 3 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

8.5. Para a respectiva vistoria técnica o interessado deverá se fazer representar no endereço da ÁREA DA CONCESSÃO, por intermédio de representante devidamente identificado, no horário agendado, que poderá ser das 9h às 17h.

8.6. Independentemente da realização de visita técnica, o LICITANTE deverá apresentar declaração quanto ao perfeito conhecimento da ÁREA DA CONCESSÃO, nos termos do modelo "L" no ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES.

9. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. Os interessados que necessitarem de informações ou esclarecimentos complementares relativamente ao presente EDITAL deverão, observado o modelo "C" do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES, solicitá-los até 03 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, aos cuidados da AGENTE DE CONTRATAÇÃO, da seguinte forma:

- a) Por meio de mensagem dirigida ao endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste EDITAL, até às 18h, acompanhada, necessariamente, do arquivo contendo as questões formuladas em formato editável ".doc"; ou

b) por meio de documento em versão eletrônica, gravado em dispositivo físico (CD, pen drive, ou similares), protocolado no gabinete da SEDUL, localizado na Rua Cais do Apolo, nº 925, 9º andar, Recife/PE, com o respectivo arquivo gravado em formato editável “.doc”.

9.1.1. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO não se responsabilizará por eventuais problemas ou falhas no envio ou recebimento dos pedidos de esclarecimentos, bem como pela nitidez e qualidade visual dos documentos encaminhados.

9.2. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste EDITAL.

9.3. Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

9.4. Todas as correspondências referentes ao EDITAL enviadas ao PODER CONCEDENTE serão consideradas como entregues na data de seu recebimento pelo destinatário, exceto as recebidas após as 18h (horário de Brasília). Para aquelas em formato eletrônico serão consideradas tempestivas as transmitidas até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

9.5. As respostas aos referidos esclarecimentos serão consolidadas e divulgadas no PNCP e no sítio eletrônico da SEDUL, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sem a identificação do responsável pelo questionamento.

9.6. As respostas da AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos pedidos de esclarecimentos realizados nos termos do EDITAL vincularão o EDITAL para todos os efeitos de direito.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES AO EDITAL

10.1. Sob pena de decadência, eventual impugnação ao EDITAL deverá ser protocolada, por qualquer interessado, em até 03 (três) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, conforme artigo 164 Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Eventuais impugnações ao EDITAL deverão ser dirigidas à AGENTE DE CONTRATAÇÃO, devidamente rubricadas e assinadas pelo representante legal ou procurador da impugnante e protocoladas em meios impressos ou eletrônico, em formato “.pdf” ou similar, e entregues física ou eletronicamente nos endereços informados neste EDITAL.

10.3. As impugnações deverão observar as condições legais, contendo CNPJ/CPF, razão social, nome completo, telefone(s) e endereço eletrônico do interessado.

10.4. As impugnações serão recebidas, examinadas e respondidas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos da fase preparatória, além de poder enviar para análise da Procuradoria Geral do Município ou assessoria jurídica competente, conforme o caso, nos termos do art. 11º, inciso IV, alíneas “c” e “d” do Decreto Municipal n.º 37.341 de 20 de dezembro de 2023.

10.5. O resultado do julgamento das impugnações deverá ser divulgado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO em sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5.2. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá suspender a realização da Sessão de Abertura e de Recebimento dos Envelopes e os prazos previstos no certame caso entenda que o julgamento das impugnações resultará em alteração do Edital e seus anexos.

10.6. O julgamento e as respostas da AGENTE DE CONTRATAÇÃO às eventuais impugnações realizadas farão parte deste EDITAL, para todos os efeitos de direito.

10.7. O EDITAL poderá ser modificado até a DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, observadas as seguintes condicionantes:

10.7.1. Divulgação da modificação pela mesma forma em que se deu a divulgação deste EDITAL;

10.7.2. Reabertura do prazo inicialmente estabelecido para a entrega dos ENVELOPES, caso a modificação afetar a formulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, nos termos do que dispõe o §1º do art. 55, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8. Quando a mudança não implicar alterações ou reformulação das PROPOSTAS COMERCIAIS, ou o cumprimento de novas exigências, não haverá necessidade de reabertura de prazo, conforme o disposto no art. 55, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

11.1. A LICITAÇÃO será processada e julgada pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

11.2. Na etapa de julgamento das propostas, serão avaliadas a GARANTIA DA PROPOSTA e a PROPOSTA COMERCIAL apresentadas pelos LICITANTES, nos termos deste EDITAL.

11.3. Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste EDITAL e seus ANEXOS, sendo que a apresentação da respectiva GARANTIA DA PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO implicará a aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

11.4. A etapa de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE melhor classificado após a análise da GARANTIA DA PROPOSTA e do julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS, nos termos disciplinados por este EDITAL.

11.5. Será declarado vencedor o LICITANTE melhor classificado conforme a maior oferta de valor de OUTORGA FIXA, e que for habilitado após a análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, nos termos disciplinados por este EDITAL.

11.6. A intimação e a divulgação dos atos da LICITAÇÃO serão pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO por quaisquer meios públicos de comunicação, respeitado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A documentação a ser apresentada pelos LICITANTES na presente LICITAÇÃO constará dos seguintes envelopes:

a) Documentos de credenciamento;

b) ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA;

c) ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL; e

d) ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

e) No caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, até a data de vencimento da respectiva proposta comercial.

12.2. Após o credenciamento, a LICITAÇÃO será conduzida em etapas distintas e sucessivas, na seguinte ordem:

12.2.1. Recebimento dos ENVELOPES 1, ENVELOPES 2 e ENVELOPES 3, que não tenham sido enviados pela via postal, e credenciamento dos representantes legais dos LICITANTES;

12.2.2. Abertura do ENVELOPE 1, para análise de regularidade e efetividade das GARANTIAS DAS PROPOSTAS dos LICITANTES;

12.2.3. Abertura do ENVELOPE 2, para análise e julgamento da PROPOSTA COMERCIAL dos LICITANTES; e

12.2.4. Abertura do ENVELOPE 3, para análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE mais bem classificado na etapa anterior.

12.3. A abertura dos envelopes e a análise sumária da documentação apresentada nos ENVELOPES 1 e 2 pelos LICITANTES ocorrerão em sessão pública, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES.

12.4. Caso não seja suspensa a sessão para análise da documentação apresentada nos ENVELOPES 1 e 2, julgados os aspectos referentes à garantia de proposta e proposta comercial, com a determinação, em juízo preliminar, do LICITANTE vencedor, poderá ser aberto o seu ENVELOPE 3 - Habilitação na mesma sessão pública.

12.5. Os ENVELOPES da GARANTIA DE PROPOSTA, da PROPOSTA COMERCIAL e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues até a data, horário e local informados no aviso de publicação do EDITAL, devidamente fechados, indevassáveis, distintos e identificados em sua capa, conforme formatação indicada neste EDITAL.

CONCORRÊNCIA Nº [•]/2024

CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS, NO MUNICÍPIO DO RECIFE

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – constando o CNPJ da empresa líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

ENVELOPE 1 – GARANTIA DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº [•]/2024

CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS, NO MUNICÍPIO DO RECIFE

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – constando o CNPJ da empresa líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

ENVELOPE 2 – PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº [•]/2024

CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS COMPARTILHADAS, NO MUNICÍPIO DO RECIFE

[RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE OU DENOMINAÇÃO DO CONSÓRCIO – constando o CNPJ da empresa líder e o nome das empresas que compõem o Consórcio]

ENVELOPE 3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.6. Não serão admitidos documentos enviados e apresentados por qualquer meio diverso do previsto no EDITAL ou em endereço e horários distintos dos especificados no EDITAL.

12.7. É permitido o envio postal, pelos Correios ou empresa assemelhada, dos ENVELOPES da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sendo responsabilidade do licitante a entrega em tempo hábil, não cabendo qualquer irrisignação do LICITANTE perante a Administração por conta de sua exclusão do certame em razão da entrega após o dia e horário informados no aviso de publicação.

12.8. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO admite a assinatura digital dos documentos desta licitação nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

12.9. A GARANTIA DE PROPOSTA, A PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em 01 (uma) via, encadernada com todas as folhas numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última folha, de forma que a numeração da última folha do último caderno reflita a quantidade total de folhas dentro de cada envelope, não sendo, em hipótese alguma, permitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

12.10. Todo o conteúdo relativo ao item anterior deverá também ser apresentado em 01 (uma) via eletrônica, de forma que cada um dos ENVELOPES 1, 2 e 3 da licitação contenha um dispositivo USB específico com o conteúdo do respectivo envelope ou por meio de um dispositivo USB no ENVELOPE 3 que contenha pastas específicas com a documentação referente aos ENVELOPES 1, 2 e 3.

12.10.1. O conteúdo inserto no dispositivo USB deve ser idêntico ao entregue em via física.

12.10.2. Havendo divergência entre os documentos entregues fisicamente e o contido no USB, prevalecerão os físicos.

12.11. O conteúdo de cada ENVELOPE, independentemente da quantidade de cadernos, trará 01 (um) termo de abertura, 01 (um) índice e 01 (um) termo de encerramento próprio, com a indicação do número da página imediatamente antecedente.

12.12. Todas as folhas da PROPOSTA COMERCIAL, dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da GARANTIA DE PROPOSTA deverão ser rubricadas, ao menos, por um dos representantes credenciados dos LICITANTES.

12.13. O representante credenciado também deverá rubricar sobre o lacre de cada um dos ENVELOPES não abertos na SESSÃO PÚBLICA, inserindo ao lado da rubrica de próprio punho, data e hora da assinatura.

12.14. Os documentos deverão ser apresentados em sua forma original ou cópia simples, sendo admitidas, quanto à GARANTIA DE PROPOSTA, apólices de seguro-garantia emitidas digitalmente, situação em que a AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá atestar a sua autenticidade por intermédio de consulta ao sítio eletrônico da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

12.15. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos LICITANTES e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

12.15.1. Em relação aos documentos emitidos digitalmente, prescindem de autenticação em cartório, sendo que a averiguação da sua validade também será feita por intermédio de consulta pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO ao endereço eletrônico neles indicado.

12.16. Todos os documentos que constituem a licitação, bem como todas as demais documentações a serem elaboradas e todas as correspondências e comunicações a serem trocadas deverão ser apresentados em Língua Portuguesa, idioma oficial desta LICITAÇÃO.

12.17. Documentos de origem estrangeira apresentados em outras línguas somente serão admitidos mediante a confirmação de autenticidade pela Representação Diplomática ou Consular do Brasil no país de origem do documento, e desde que devidamente traduzidos para o português por tradutor público juramentado matriculado em qualquer uma das Juntas Comerciais do Brasil.

12.18. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso na documentação apresentada, prevalecerão os últimos.

12.19. Os documentos devem ser apresentados em linguagem clara, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos ENVELOPES.

12.20. Todos os documentos e certidões que forem apresentados nesta CONCORRÊNCIA PÚBLICA deverão ser apresentados dentro de seus respectivos prazos de validade.

12.21. Certidões e quaisquer outros documentos mencionados no EDITAL que não possuírem prazo de validade expresse reputar-se-ão válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua respectiva emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei.

12.22. Devem ser apresentados única e exclusivamente os documentos exigidos no EDITAL, evitando-se duplicidade ou inclusão de documentos dispensáveis ou não solicitados.

12.23. As etapas da CONCORRÊNCIA PÚBLICA indicadas no subitem 12.2 ocorrerão em uma ou mais sessões públicas, que poderão ser assistidas por quaisquer pessoas, admitida, porém, a manifestação apenas dos representantes credenciados dos LICITANTES, conforme possibilidade prevista no EDITAL.

12.24. Para fins de avaliação dos documentos constantes dos ENVELOPES, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá, justificadamente, propor a suspensão da SESSÃO PÚBLICA respectiva, devendo o resultado da análise ser divulgado oportunamente.

12.25. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.26. Aos LICITANTES, atribui-se a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito da LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

12.27. A complementação de eventuais insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais do procedimento poderão ser realizadas pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

12.28. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

12.28.1. Não desnatura o objeto do documento apresentado;

12.28.2. Não impede de aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento apresentado; e

12.28.3. Não implica a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelos LICITANTES, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DA ENTREGA DAS PROPOSTAS.

12.29. Os LICITANTES deverão cumprir as exigências formuladas pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO no prazo estipulado pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO que poderá ser prorrogado uma única vez, a exclusivo critério da AGENTE DE CONTRATAÇÃO, caso haja justificativa fundada para tanto.

12.30. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelas PROPONENTES, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Se não forem retirados nesse prazo, serão inutilizados, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

12.31. Na hipótese de comprovada restrição, advinda de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR, que impeça ou imponha severas dificuldades à realização dos procedimentos licitatórios previstos no EDITAL de forma presencial, eles poderão ter sua realização adaptada à forma virtual.

12.32. Caso se observe a hipótese prevista no item anterior, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá, em até 5 (cinco) dias úteis antes da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, realizar publicação motivada em meio oficial informando a realização de SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL e estabelecendo os procedimentos a serem realizados pelos PROPONENTES para a participação na mesma.

13. DO CREDENCIAMENTO

13.1. Os representantes de cada LICITANTE deverão se apresentar para credenciamento perante a AGENTE DE CONTRATAÇÃO no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, apresentando:

a) Cópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto do(s) representante(s);

b) Instrumento de mandato que comprove poderes específicos para praticar todos os atos referentes a esta LICITAÇÃO, tais como formular ofertas de preços, interpor e/ou desistir de recurso, conforme o modelo “D” do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes do(s) respectivo(s) outorgante(s), quando for o caso; e

c) Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor do LICITANTE, ele deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representar o LICITANTE.

13.2. Em se tratando de CONSÓRCIOS, a representação se dará via instrumento de mandato outorgado por cada um dos CONSORCIADOS ou pelo líder do CONSÓRCIO, devendo acompanhar, além dos documentos previstos no subitem 13.1, as devidas procurações dos CONSORCIADOS ao líder, outorgando poderes para que ele os represente na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, o Termo de Compromisso de Constituição de SPE e os contratos sociais das integrantes.

13.3. A ausência do credenciamento não constituirá motivo para a inabilitação ou desclassificação do LICITANTE, o qual não poderá, porém, consignar em ata suas observações, rubricar documentos nas sessões, nem praticar os demais atos pertinentes à LICITAÇÃO.

13.4. Os documentos de representação dos LICITANTES serão retidos pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO e juntados ao processo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

13.5. Não há limitação ao número de representantes credenciados indicados pelos LICITANTES, no entanto, será permitida a manifestação, em sessão pública, de somente um deles.

13.6. A qualquer momento durante o processo licitatório, o LICITANTE poderá substituir seu(s) representante(s) credenciado(s).

13.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um LICITANTE.

13.8. Os documentos relativos ao credenciamento devem ser entregues fora dos envelopes.

14. DA GARANTIA DE PROPOSTA – ENVELOPE 1

14.1. Os LICITANTES deverão apresentar GARANTIA DE PROPOSTA no valor de R\$ 616.823,41 (seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), para fins de participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor do CONTRATO.

14.2. Os LICITANTES que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão desclassificados e estarão impedidos de prosseguir na CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

14.3. Tratando-se de CONSÓRCIO, a GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em nome de um ou mais CONSORCIADOS e deverá indicar, expressamente, o nome do CONSÓRCIO e de todos os CONSORCIADOS com suas respectivas participações percentuais, independentemente de a GARANTIA DE PROPOSTA ter sido prestada por um ou mais CONSORCIADOS.

14.4. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ser apresentada em uma das modalidades abaixo:

- a) Caução em dinheiro, em moeda nacional, por meio de depósito bancário identificado em nome do Município de Recife, na conta: Banco nº 001 (Banco do Brasil), Agência nº 3234-4, Conta Corrente nº 84011-4, CNPJ nº 10.565.000/0001-92 e com o respectivo comprovante do depósito, sob pena de ineficácia da prestação da garantia. A referida conta poderá sofrer alteração por solicitação do PODER CONCEDENTE;

b) Caução em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

c) Apólice de seguro-garantia, fornecido por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, com a apresentação da respectiva certidão de regularidade da SUSEP vigente, nos termos do modelo “A” constante no ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES;

d) Fiança bancária, fornecida por instituição financeira nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, em favor do PODER CONCEDENTE, nos termos do modelo “B” constante no ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES; ou

e) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, observado o disposto na legislação aplicável, em especial as regras atinentes à modalidade instrumento de garantia previstas nos artigos 32 e 33 da Resolução CNSP nº 384/2020 e artigos 38 a 42 da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022;

14.5. O ENVELOPE 1 deverá conter, conforme o caso: (i) a apólice do seguro-garantia; (ii) o instrumento de fiança bancária; (iii) documento que comprove a caução em títulos da dívida pública; (iv) via original do comprovante de depósito em conta caução e/ou (v) título de capitalização.

14.6. No caso de a GARANTIA DE PROPOSTA ser prestada na modalidade títulos da dívida pública, o documento de constituição da caução deverá ser datado e assinado pela instituição financeira na qual estejam depositados os títulos a serem oferecidos em garantia, dele devendo constar que:

a) Os referidos títulos, claramente identificados, ficarão caucionados em favor do PODER CONCEDENTE como garantia de manutenção da PROPOSTA COMERCIAL do LICITANTE relativa ao EDITAL; e

b) O PODER CONCEDENTE poderá executar a referida caução nas condições previstas no EDITAL.

14.7. Para a GARANTIA DE PROPOSTA prestada na modalidade títulos da dívida pública, na forma do art. 58, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão admitidos, preferencialmente: Tesouro Prefixado; Tesouro Prefixado com Juros Semestrais; Tesouro Selic; Tesouro IPCA+; Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais; Tesouro IGPM+ com Juros Semestrais. Serão permitidos outros Títulos emitidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, desde que atendam ao disposto no inc. I, do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

14.8. As GARANTIAS DE PROPOSTAS prestadas nas modalidades seguro-garantia e fiança bancária deverão ser apresentadas com seu valor expresso em moeda corrente nacional, contendo a assinatura dos administradores da entidade emitente, com a comprovação dos respectivos poderes de representação.

14.9. A GARANTIA DE PROPOSTA apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ser emitida por companhia seguradora nacional ou estrangeira autorizada a funcionar no Brasil, nos termos da legislação vigente à época de sua apresentação, sendo que a apólice deverá seguir o disposto na Circular SUSEP nº 477 de 30 de setembro de 2013 ou em norma que a substitua.

14.10. Para a modalidade de título de capitalização, devem observar-se os seguintes requisitos:

- a)** A sociedade de capitalização emissora deve estar devidamente constituída e autorizada a operar pela SUSEP e não pode estar sob regime de direção fiscal, intervenção ou liquidação extrajudicial;
- b)** O(s) título(s) deve(m) indicar o LICITANTE como titular, observadas as regras deste EDITAL aplicáveis a consórcios;
- c)** O(s) título(s) deve(m) indicar o PODER CONCEDENTE como cessionário e o valor total de resgate no valor mínimo correspondente ao indicado no item 14.1;
- d)** O(s) título(s) emitido(s) eletronicamente com certificação digital deve(m) ser passível(is) de verificação de sua autenticidade no site da sociedade de capitalização emissora e/ou da SUSEP; e

e) O(s) título(s) de capitalização emitido(s) fisicamente deve(m) possuir assinaturas dos representantes legais da sociedade de capitalização emissora com reconhecimento de firma.

14.11. No caso de GARANTIA DE PROPOSTA prestada mediante dois ou mais seguros-garantia, as apólices deverão registrar expressamente sua complementariedade.

14.12. A GARANTIA DE PROPOSTA ofertada não poderá conter quaisquer ressalvas, riscos excluídos ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução, ou que possam suscitar dúvidas quanto à sua exequibilidade.

14.13. A GARANTIA DE PROPOSTA deverá ter validade de pelo menos 1 (um) ano contados da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, cabendo ao LICITANTE comprovar, se necessário, sua renovação, por igual período, à AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no prazo de até 10 (dez) dias úteis antes do seu vencimento.

14.14. Se o LICITANTE não comprovar a renovação da GARANTIA DE PROPOSTA no prazo fixado no item acima, será notificado pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação, sob pena de desclassificação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

14.15. Caso a renovação ocorra no período superior a 1 (um) ano da sua emissão original, a GARANTIA DE PROPOSTA será reajustada pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, entre o mês da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES e o mês imediatamente anterior à referida renovação.

14.16. Nos casos em que a validade da GARANTIA DE PROPOSTA expirar antes da publicação do CONTRATO, a manutenção das condições de habilitação do LICITANTE ficará condicionada à regular renovação da respectiva GARANTIA DE PROPOSTA ou à sua substituição por uma das demais modalidades previstas neste EDITAL, às suas próprias expensas.

14.17. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO analisará a regularidade e efetividade das GARANTIAS DE PROPOSTA apresentadas, observado o disposto no EDITAL.

14.18. Caso seja identificado vício sanável na GARANTIA DE PROPOSTA, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá solicitar ao LICITANTE a realização de ajuste na GARANTIA DE PROPOSTA, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos documentos apresentados pelo LICITANTE.

14.19. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelos LICITANTES decorrentes de sua participação na CONCORRÊNCIA PÚBLICA dará causa à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, mediante notificação prévia ao LICITANTE inadimplente, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste EDITAL ou na legislação aplicável.

14.20. Nas hipóteses de desistência da PROPOSTA COMERCIAL durante a sua vigência, de recusa injustificada em assinar o CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA ou de não comprovação das condições exigidas no item 21.7, o LICITANTE sofrerá multa equivalente ao valor integral da GARANTIA DA PROPOSTA, não sendo excluída, em qualquer caso, a sua responsabilidade e obrigação de ressarcir eventuais perdas e danos que não sejam suportadas pela GARANTIA DE PROPOSTA.

14.21. Caso o valor da GARANTIA DA PROPOSTA seja insuficiente para fazer frente às penalidades e/ou indenizações impostas, o LICITANTE ficará obrigado a pagar pelos valores remanescentes no mesmo prazo indicado para pagamento da penalidade ou indenização a ele imposta.

14.22. Encerrada a CONCORRÊNCIA PÚBLICA, as GARANTIAS DE PROPOSTA dos LICITANTES serão liberadas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do CONTRATO ou se frustrada a CONCORRÊNCIA, assim entendido o seu fracasso, a sua revogação ou a sua anulação.

15. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 2

15.1. A PROPOSTA COMERCIAL deve observar todos os requisitos formais previstos neste EDITAL e seu conteúdo deverá ser expresso em carta dirigida à AGENTE DE CONTRATAÇÃO, observado o modelo “E” do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES.

15.2. Cada LICITANTE deverá apresentar apenas uma PROPOSTA COMERCIAL, sob pena de desclassificação, que poderá ser informada imediatamente pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO na própria sessão pública de abertura dos ENVELOPES.

15.3. A PROPOSTA COMERCIAL deverá conter:

- a)** A OUTORGA FIXA oferecida ao PODER CONCEDENTE, que deve ser expressa em moeda nacional, em valores numéricos e por extenso, respeitando o mínimo de R\$ 1.350.827,83 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e três centavos), sendo este o critério de julgamento da LICITAÇÃO;
- b)** As declarações gerais constantes do MODELO “F” estabelecido no ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES; e

15.4. Nas declarações de que trata a alínea “b” acima, deverão estar inclusas, no mínimo:

- a)** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- b)** Declaração, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- c)** Declaração de que está ciente do EDITAL e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d)** Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração de que a proposta apresentada para esta LICITAÇÃO está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

g) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21; e

h) Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.5. Somente serão consideradas PROPOSTAS COMERCIAIS que abranjam a totalidade do OBJETO da CONCESSÃO, nos termos deste EDITAL e seus ANEXOS.

15.6. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão considerar todos os tributos incidentes sobre o OBJETO da LICITAÇÃO, na forma da legislação vigente, considerando também, para sua completude, todos os investimentos, custos e despesas relativos à execução da CONCESSÃO, bem como os riscos assumidos em virtude da CONCESSÃO, os encargos sociais e trabalhistas e seguros necessários à execução da CONCESSÃO, o pagamento da OUTORGA FIXA PROPOSTA e OUTORGA VARIÁVEL, nos termos do CONTRATO, a reversibilidade de seus bens e todas as demais obrigações e condições fixadas neste EDITAL e seus ANEXOS.

15.7. O valor da OUTORGA FIXA deverá ser adimplido da seguinte forma:

15.7.1. Pagamento de 20% da OUTORGA FIXA, a ser paga como condição precedente à assinatura do CONTRATO.

15.7.2. Pagamento de 80% da OUTORGA FIXA ao fim de cada mês, a partir do 25º mês da CONCESSÃO, nos termos do CONTRATO.

15.8. O pagamento da OUTORGA FIXA e OUTORGA VARIÁVEL devem ser realizados por meio de depósito bancário identificado em nome do Município de Recife, na conta: Banco nº 0104 -

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº 0050, Conta Corrente nº 575692, CNPJ nº 10.565.000/0001-92. A referida conta poderá sofrer alteração por solicitação do PODER CONCEDENTE.

15.9. Havendo divergência entre o valor numérico da PROPOSTA COMERCIAL e aquele escrito por extenso, prevalecerá o valor escrito por extenso, sendo vedada sob qualquer hipótese a correção de eventuais erros alegados pelo LICITANTE durante a SESSÃO PÚBLICA.

15.10. As PROPOSTAS COMERCIAIS deverão ter validade de no mínimo 01 (um) ano contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, devendo ser mantidas, neste período, todas as condições nelas contidas.

15.10.1. Após o decurso do período de 01 (um) ano, caso ainda não homologado o certame, o LICITANTE será notificado para renovar a PROPOSTA COMERCIAL por igual período 10 (dez) dias antes do seu vencimento, podendo recusar-se a fazê-lo.

15.10.2. Em optando pela renovação da PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE deverá renovar a GARANTIA DE PROPOSTA.

15.10.3. Em recusando prorrogar a validade da PROPOSTA COMERCIAL, o LICITANTE terá a devolução de sua GARANTIA DE PROPOSTA autorizada pela Secretaria responsável pela gestão do Contrato.

15.11. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas no EDITAL, nem preços ou vantagens baseadas nas PROPOSTAS COMERCIAIS de quaisquer dos demais LICITANTES.

15.12. A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser elaborada em valores ajustados à DATA-BASE DO CONTRATO.

15.13. O valor da PROPOSTA COMERCIAL será reajustado a cada 12 (doze) meses contados da DATA-BASE DO CONTRATO, enquanto permanecer válida, conforme a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo. As informações contidas na PROPOSTA COMERCIAL poderão ser mantidas pelo PODER CONCEDENTE para formação de base de dados para futuras licitações.

15.14. O valor da OUTORGA FIXA proposta será reajustado, caso o prazo entre a DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA e a data de assinatura do contrato ultrapasse 1 (um) ano, conforme a variação do IPCA/IBGE, ou, na hipótese de sua extinção, pelo índice que vier a substituí-lo.

15.15. Não deverá ser incluído na PROPOSTA COMERCIAL e tampouco nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, o Plano de Negócios da LICITANTE. Caso ainda se verifique que alguma LICITANTE tenha incluído seu Plano de Negócios em sua PROPOSTA COMERCIAL ou em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deve-se proceder ao descarte imediato do Plano de Negócios, fazendo com que o referido descarte conste em ata.

15.16. As propostas não podem apresentar valor ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES.

16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 3

16.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE CARÁTER GERAL

16.1.1. O ENVELOPE 3 deverá conter os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica do LICITANTE, bem como os documentos gerais indicados a seguir:

- a)** Carta de apresentação devidamente assinada, observado o modelo “G” do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- b)** Declarações relativas à SPE, conforme modelo “H” do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES;
- c)** Declaração de que se submete à legislação brasileira e renuncia às vias diplomáticas, conforme modelo “I” do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES; e
- d)** As demais declarações previstas no ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.1.2. No caso de CONSÓRCIO, as obrigações previstas no item antecedente deverão ser cumpridas, quando cabível, por cada um dos respectivos integrantes;

16.1.3. No caso de CONSÓRCIO, também deverá ser apresentado o correspondente Termo de Compromisso de Constituição de SPE, firmado de acordo com as leis brasileiras, subscrito pelos CONSORCIADOS, contendo:

- a) A denominação do CONSÓRCIO;
- b) A composição do CONSÓRCIO, indicando o percentual de participação de cada CONSORCIADO no capital da futura SPE, observadas as condições do presente EDITAL;
- c) O objetivo do CONSÓRCIO, que deverá ser compatível com esta LICITAÇÃO e com o OBJETO;
- d) A indicação do líder do CONSÓRCIO, que deverá ser pessoa jurídica brasileira, e a quem se reconhecerão poderes expressos para representar o CONSÓRCIO na LICITAÇÃO, podendo receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, concordar com condições, transigir, compromissar-se e praticar outros atos necessários à participação do CONSÓRCIO nesta LICITAÇÃO, até a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO;
- e) declaração expressa de todos os participantes do CONSÓRCIO, vigente a partir da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS, de aceitação de responsabilidade solidária, nos termos do inciso V do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21, no tocante ao OBJETO desta LICITAÇÃO, cobrindo integralmente todas as obrigações assumidas na proposta apresentada, sendo que tal responsabilidade solidária somente cessará, no caso de o CONSÓRCIO ter sido o LICITANTE vencedor, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e, no caso de o CONSÓRCIO não ter sido o LICITANTE vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO; e
- f) compromisso expresso de constituir SPE.

16.1.4. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.1.5. Não serão aceitos protocolos de entrega, requisição de documentos ou qualquer outro meio em substituição aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

16.1.6. Os documentos/certidões que não tenham prazo de validade legal ou não tenham prazo de validade expresso no corpo do próprio documento ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão.

16.1.7. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em via original ou em cópia simples, ou assinados digitalmente com certificação padrão ICP-Brasil, ou por servidor público membro da AGENTE DE CONTRATAÇÃO até 01 (um) dia antes da data do recebimento dos ENVELOPES, ou em publicação por órgão da imprensa oficial, nos termos da Lei Federal nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, desde que, no documento apresentado, constem meios hábeis para a verificação de sua autenticidade, incluindo, mas não se limitando a QR Codes e códigos para validação em links de sites expressamente indicados no documento em questão.

16.1.8. Faculta-se à LICITANTE a inclusão do documento nato-digital no pen drive acessório ao respectivo ENVELOPE, nos casos em que o documento não indicar os meios de verificação da autenticidade de que trata o item anterior, sem prejuízo da necessidade de apresentação da cópia fiel do respectivo volume.

16.1.9. Para autenticação de cópias por servidor da AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá haver agendamento prévio através de correio eletrônico a ser especificado no EDITAL.

16.1.10. Não serão aceitos protocolos de entrega, requisição de documentos ou cópias reprográficas efetuadas por fac-símile em substituição aos documentos exigidos neste EDITAL e seus ANEXOS.

16.1.11. Os certificados e certidões emitidos por meio de sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração Municipal de Recife, devendo ser certificados por servidor municipal nos autos do processo administrativo, podendo o LICITANTE apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente.

16.1.12. Na hipótese descrita no item anterior, o servidor do Município de Recife poderá confirmar quaisquer informações necessárias ou anexar cópia do próprio certificado emitido online.

16.1.13. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais, sendo certo que o CONTRATO será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.1.14. Poderá o LICITANTE ser inabilitado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou idoneidade em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

16.2. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.2.1. Para efeito de habilitação jurídica, o LICITANTE, individual e, sendo o caso, cada integrante do CONSÓRCIO, inclusive o líder, deverá apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, incluindo, se houver, as alterações realizadas desde a última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente.

16.2.2. No caso de sociedades por ações e sociedades limitadas, quando aplicável, os documentos listados no subitem 16.2.1 deverão ser acompanhados dos documentos devidamente registrados de eleição dos seus administradores e, no caso de sociedades por ações, das respectivas publicações na imprensa.

16.2.3. No caso de empresa individual, os documentos listados no subitem 16.2.1 deverão ser acompanhados da apresentação do registro comercial do LICITANTE.

16.2.4. No caso de fundos de investimento, os documentos listados no subitem 16.2.1 deverão ser acompanhados do ato constitutivo com a última alteração arquivada perante o órgão competente; da prova de contratação de gestor, se houver, bem como de eleição do administrador em exercício; do comprovante de registro do fundo de investimento na Comissão de Valores Mobiliários – CVM; do regulamento do fundo de investimento e suas posteriores alterações se houver; do comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente; da comprovação de que o fundo de

investimento foi devidamente autorizado a participar da LICITAÇÃO e de que o seu representante pode representá-lo em todos os atos e para todos os efeitos da LICITAÇÃO, assumindo, em nome do fundo de investimento, todas as obrigações e direitos que dela decorrerem; do comprovante de qualificação do administrador e, se houver, do gestor do fundo de investimento, perante a CVM.

16.2.5. No caso de entidades abertas ou fechadas de previdência complementar, os documentos listados no subitem 16.2.1 deverão ser acompanhados da inscrição ou registro do ato constitutivo, acompanhados da ata que elegeu a administração em exercício, do regulamento em vigor, comprovante de autorização expressa e específica quanto à constituição e funcionamento da entidade de previdência complementar, concedida pelo órgão fiscalizador competente, e de declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC).

16.2.6. No caso de instituições financeiras, os documentos listados no subitem 16.2.1 deverão ser acompanhados da comprovação da autorização de funcionamento como instituição financeira e comprovação da homologação da eleição do seu administrador, emitida pelo Banco Central do Brasil.

16.2.7. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização ou equivalente e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.3.1. Para efeito da comprovação da qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados os documentos relacionados a seguir, pelo LICITANTE individual, e, no caso de consórcio, por todos os seus participantes:

- a) Para qualquer tipo de sociedade empresária e para administradora(s) e/ou gestora(s) de fundo(s): certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca (Varas Cíveis) do município sede do LICITANTE, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, sendo que, havendo qualquer ação judicial

distribuída, deverá ser juntada a certidão de objeto e pé, que aponte a situação do processo atualizado para 90 (noventa) dias antes da DATA DE ENTREGADOS ENVELOPES; e

b) No caso de certidão apontando a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, o LICITANTE deverá apresentar documento que comprove a sua capacidade econômico-financeira, mediante plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente.

16.3.2. Quando o LICITANTE for entidade aberta ou fechada de previdência complementar, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 16.3.1, declaração de que os planos e benefícios por ela administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou órgão que a substitua.

16.3.3. Quando o LICITANTE for fundo de investimento, deverá apresentar, além dos documentos referidos no item 16.3.1, certidão negativa de falência da administradora e gestora do fundo, expedida pelo cartório de distribuição da sede daquela, com data de até 90 (noventa) dias corridos anteriores à DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES.

16.4. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.4.1. Para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, os seguintes documentos devem ser apresentados pelo LICITANTE individual e, sendo o caso, por cada integrante do CONSÓRCIO:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive previdenciários, e à dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio ou sede do LICITANTE, mediante certidões emitidas quanto aos débitos inscritos em dívida ativa, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado;

e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal relativa ao domicílio ou sede do LICITANTE, mediante certidões de tributos municipais, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certificado emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 27, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Justiça do Trabalho – CNDT.

16.4.2. Serão aceitas como comprovação de regularidade fiscal e trabalhista certidões positivas com efeito de negativas que noticiem, em seu corpo, que os débitos estão judicialmente garantidos ou com a sua exigibilidade suspensa.

16.4.3. Os documentos dispostos nos subitens (a) a (g), do item 16.4.1 poderão ser dispensados para as empresas registradas no cadastro de fornecedores de bens, materiais, serviços, obras e serviços de engenharia do MUNICÍPIO, mediante a apresentação da cópia do seu Certificado de Registro Cadastral (CRC), que será conferido mediante consulta da situação do LICITANTE, por meio de relatório a ser impresso pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO no momento da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

16.4.4. Caso o LICITANTE não esteja cadastrado como contribuinte no Município de Recife, deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município, nos termos do modelo “J” constante no ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES.

16.4.5. Caso o LICITANTE possua mais de uma inscrição no cadastro de contribuintes do Município de Recife, deverá apresentar certidões de regularidade de débitos relativas a cada cadastro que possua.

16.4.6. Os documentos e certidões apresentados devem se encontrar válidos na DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

16.4.7. Todos os documentos que não possuírem prazo de validade expresse reputar-se-ão com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data da sua respectiva expedição.

16.5. DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.5.1. Para fins de capacidade técnico-operacional, o LICITANTE deverá apresentar comprovação de que a empresa proponente ou consórcio de empresa possui aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características e complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto da presente licitação, através de certidão, atestado, declaração fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprovem ter a empresa realizado, serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância, a saber:

a) Utilização do espaço público para implantação, operação e manutenção de sistema de disponibilização de bicicletas, com o mínimo de 80 (oitenta) estações instaladas e com 800 (oitocentas) bicicletas compartilhadas; e

b) Será permitido o somatório de atestados, desde que sejam de contratações diferentes. O somatório precisa conter, pelo menos, um atestado com fornecimento de 400 (quatrocentas) bicicletas compartilhadas.

16.5.2. No caso de CONSÓRCIO, será admitida a comprovação de qualificação técnica por intermédio de qualquer um dos membros, ou pela soma do ACERVO TÉCNICO dos CONSORCIADOS, respeitado o disposto na alínea “b)” do item acima.

16.5.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela LICITANTE, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do EDITAL.

16.5.4. O(s) atestados e, se for o caso, os documentos complementares a eles relativos, deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, devendo, ainda, conter no mínimo as seguintes informações:

- a)** Atividades e serviços (OBJETO) a que se refere, abrangendo clara e objetivamente um ou mais dos itens elencados em 16.5.2;
- b)** Local da realização dos serviços a que se refere;
- c)** Datas de início e término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- d)** Descrição das atividades exercidas no CONSÓRCIO pela LICITANTE consorciada, se for o caso, ou pelo profissional relacionado, quando o atestado tiver sido emitido em nome do CONSÓRCIO;
- e)** Nome ou razão social do emitente; e
- f)** Nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.

16.5.5. Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica, atestados emitidos em nome de CONTROLADA, CONTROLADORA ou de entidade(s) sujeita(s) ao mesmo CONTROLE comum, hipótese em que as LICITANTES deverão apresentar, da forma do modelo “K” do ANEXO II – MODELOS E DECLARAÇÕES:

- a)** O organograma do grupo econômico e respectivas relações societárias; e
- b)** Documentação que demonstre efetivamente o vínculo entre as sociedades, tais como:
 - i.** Para sociedades limitadas: contrato social; ou
 - ii.** Para sociedades por ações: estatuto social e alterações posteriores que indiquem o número total de ações da companhia, conjuntamente com (a) livros de registro

e de transferência de ações ou (b) com a certidão de assentamento prevista no § 1º do art. 100 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

c) Acordos de acionistas ou quotistas, se necessário para comprovar as relações de CONTROLE.

16.5.6. No caso de atestados obtidos por meio de contratos em que o LICITANTE figura como participante em CONSÓRCIO ou equivalente, serão considerados, para efeitos de habilitação, os quantitativos proporcionais à participação do LICITANTE na respectiva estrutura societária. Serão aceitos, ainda, atestados emitidos por entidades estrangeiras, em se tratando de empresa que faça parte do mesmo grupo econômico de empresa participante da licitação.

16.5.7. A veracidade das informações contidas nos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência.

16.5.8. No caso de alterações ou sucessões societárias, bem como de fusão, incorporação ou cisão de empresas, os atestados somente serão considerados se acompanhados de prova documental e inequívoca da transferência definitiva de ACERVO TÉCNICO.

16.5.9. Não serão considerados válidos quaisquer outros atestados que não sejam decorrentes dos eventos societários acima destacados.

17. DO PROCESSAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

17.1. Os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser entregues pelos LICITANTES e recebidos pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, conforme previsto no Aviso de Publicação do EDITAL.

17.2. Os ENVELOPES recebidos deverão permanecer lacrados e inviolados até o momento das respectivas sessões públicas de abertura de cada um deles.

17.3. No dia, local e hora indicados no aviso de publicação do EDITAL para a sessão de abertura de envelopes, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em sessão pública, proclamará recebidos os ENVELOPES dos LICITANTES que tenham sido apresentados em concordância com as condições estabelecidas neste EDITAL.

17.4. No início da sessão será realizado o credenciamento dos interessados em representar os LICITANTES durante a CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos termos estabelecidos no EDITAL.

17.5. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os ENVELOPES dos LICITANTES pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO e por pelo menos um dos representantes credenciados dos LICITANTES. Os ENVELOPES de cada LICITANTE ficarão sob a guarda da AGENTE DE CONTRATAÇÃO acondicionados em invólucros devidamente lacrados até sua abertura, conforme designado pela própria AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

17.6. Na sequência, será feita a abertura do ENVELOPES 1 e posteriormente o ENVELOPE 2 de cada um dos LICITANTES, cujos documentos serão também rubricados por pelo menos um membro da equipe de apoio da AGENTE DE CONTRATAÇÃO e, posteriormente, por pelo menos um representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes.

17.7. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá proceder à análise dos ENVELOPES 1 e 2 na própria SESSÃO PÚBLICA ou suspendê-la para esse fim.

17.8. Serão desclassificadas as PROPOSTAS COMERCIAIS:

- a) Apresentadas em desacordo com o formato do modelo definido pelo CONCEDENTE ou com as demais exigências previstas no EDITAL;
- b) Que não estiverem redigidas em língua portuguesa;
- c) Que implicarem oferta submetida a condição ou termo não previstos neste EDITAL;
- d) Que considerarem qualquer benefício fiscal que possa vir a ser conferido à CONCESSIONÁRIA, no âmbito da União, do Estado e do Município, durante o prazo da CONCESSÃO, sem que efetivamente exista no momento da CONCORRÊNCIA PÚBLICA;
- e) Que apresentarem valor ou vantagem baseada nas PROPOSTAS COMERCIAIS dos demais LICITANTES;
- f) Cujos documentos não estiverem assinados por pessoa habilitada para tanto; ou

g) Que contiverem outros vícios capazes de comprometer a sua validade.

17.9. Analisados os documentos dos ENVELOPES 1 e 2, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO classificará em ordem decrescente as PROPOSTAS COMERCIAIS cujas GARANTIAS DE PROPOSTA forem consideradas aptas, sendo classificado em primeiro lugar o LICITANTE cuja PROPOSTA COMERCIAL apresentar o maior valor de OUTORGA.

17.10. Classificados os licitantes, será feita a abertura dos documentos constantes do ENVELOPE 3 do LICITANTE mais bem classificado na referida etapa de julgamento.

17.11. Em caso de empate relativamente aos valores apresentados pelos LICITANTES, o PODER CONCEDENTE observará as regras de preferência aplicáveis, em conformidade com o disposto no artigo 15, § 4º, da Lei Federal nº 8.987/1995 e, subsidiariamente, com o artigo 60, da Lei Federal nº 14.133/21.

17.12. Aberto o ENVELOPE 3, seus documentos serão rubricados por pelo menos um membro da equipe de apoio da AGENTE DE CONTRATAÇÃO e, posteriormente, por pelo menos um representante credenciado de cada um dos LICITANTES presentes.

17.13. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão para análise dos documentos de habilitação do LICITANTE mais bem classificado e divulgará o resultado através de publicação em meio oficial.

17.14. O resultado do julgamento da PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO deverá ser publicado em meio oficial pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

17.15. Havendo necessidade, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá promover diligências ou solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados apresentados pelos LICITANTES em seus DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou dados apresentados.

17.16. Somente será habilitado o LICITANTE que satisfizer, integralmente e sem ressalvas, o disposto acerca dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, da PROPOSTA COMERCIAL, da GARANTIA DA PROPOSTA e demais exigências fixadas no EDITAL.

17.17. A inabilitação de qualquer CONSORCIADO ensejará a inabilitação de todo o CONSÓRCIO.

17.18. Se o LICITANTE classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação previstas no EDITAL, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em sessão pública designada para tanto, abrirá o ENVELOPE 3 do LICITANTE classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, repetindo-se os procedimentos descritos neste item até que um LICITANTE classificado atenda às condições exigidas no EDITAL.

17.19. Declarado habilitado o LICITANTE vencedor, os demais LICITANTES terão direito de vista da documentação encartada nos ENVELOPES 1, 2 e 3, mediante solicitação através do e-mail especificado neste EDITAL, e será aberto prazo para eventual interposição de recurso contra as decisões da AGENTE DE CONTRATAÇÃO, na forma do item 20 do EDITAL.

17.20. Caso todos os LICITANTES declinem expressamente do direito de recorrer, a AGENTE DE CONTRATAÇÃO proferirá o resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que será encaminhada à autoridade competente para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

17.21. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO manterá sob sua guarda os demais envelopes apresentados pelos LICITANTES até a publicação do extrato do CONTRATO no PNCP, para que sejam retirados pelos seus respectivos responsáveis em até 15 (quinze) dias da referida publicação, sob pena de inutilização.

17.22. Os atos praticados e as ocorrências relevantes ocorridas em cada sessão pública realizada serão lavrados em ata assinada pelos LICITANTES presentes e pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

18. DAS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS E SANEAMENTO DE FALHAS SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS ENVELOPES

18.1. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO pode, a seu critério, em qualquer fase da LICITAÇÃO, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da LICITAÇÃO, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. O LICITANTE é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções previstas na legislação civil, administrativa e penal.

18.3. As complementações de insuficiências ou as correções de caráter formal necessárias ao saneamento de falhas caracterizadas como falhas formais no curso do procedimento poderão ser realizadas pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

18.4. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá também solicitar esclarecimentos sobre as informações e dados constantes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a GARANTIA DE PROPOSTA, inclusive para confirmar, se for o caso, a veracidade dos documentos e/ou atestados apresentados.

18.4.1. O não atendimento das solicitações feitas pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO nos termos do subitem anterior acarretará a inabilitação do LICITANTE.

18.4.2. Para efeito dos subitens acima, fica estipulado o prazo de até 03 (três) dias corridos, a ser definido pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, conforme as circunstâncias do caso concreto e a celeridade da LICITAÇÃO, para a apresentação de informações ou a complementação, pelo LICITANTE, de insuficiências ou de correções de caráter formal.

18.4.3. Considera-se falha ou defeito formal aquele que:

- a) Não desnature o objeto do documento apresentado;
- b) Permita aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento; e
- c) Não implique a apresentação de documento que deveria constar originalmente da documentação apresentada pelo LICITANTE, nem se refira a fato existente apenas após a DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

18.5. Os esclarecimentos e as informações prestadas por quaisquer das PARTES terão sempre a forma escrita e estarão disponíveis a qualquer tempo nos autos do processo administrativo da LICITAÇÃO, no seu sítio eletrônico <https://parcerias.recife.pe.gov.br/projetos/concessao-bicicletas-compartilhadas/> e no PNCP.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Os LICITANTES que participarem da CONCORRÊNCIA PÚBLICA poderão recorrer da decisão da AGENTE DE CONTRATAÇÃO sobre a aceitação da GARANTIA DE PROPOSTA, da classificação das PROPOSTAS COMERCIAIS e da análise de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do LICITANTE declarado vencedor, conforme art.165 da Lei Federal 14.133/21.

19.2. Qualquer recurso relativo à CONCORRÊNCIA PÚBLICA deverá ser interposto em fase recursal única, iniciada no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação da decisão relativa à análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dirigido à AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

19.2.1. Para contagem do prazo recursal, será considerado o primeiro dia útil seguinte ao da publicação do ato, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

19.3. Todos os recursos interpostos deverão ser escritos em português, digitados, identificado (timbre, impressão ou carimbo do CNPJ da recorrente) e protocolados:

a) DIGITALMENTE, através de e-mail consulta.bicicletascompartilhadas@recife.pe.gov.br, contendo confirmação de recebimento; ou

b) FISICAMENTE, no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 9º andar, Bairro do Recife, Recife/PE - CEP: 50030-903 ou mediante agendamento prévio através de e-mail consulta.bicicletascompartilhadas@recife.pe.gov.br.

19.4. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos LICITANTES através de publicação em meio oficial.

19.5. Os LICITANTES poderão apresentar contrarrazões aos recursos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação de que trata o subitem 19.4.

19.6. O prazo para julgamento dos recursos observará o disposto no art. 165 da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

19.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. O resultado da CONCORRÊNCIA PÚBLICA será submetido pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO à autoridade competente para a HOMOLOGAÇÃO da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

20.2. O PODER CONCEDENTE adjudicará o OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ao LICITANTE vencedor e convocará o ADJUDICATÁRIO para assinatura do CONTRATO, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da mencionada publicação.

20.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período se solicitado durante o seu transcurso pelo ADJUDICATÁRIO, e desde que decorrente de motivo devidamente justificado e aceito pelo PODER CONCEDENTE, sendo admitida, ainda, a prorrogação por determinação do PODER CONCEDENTE.

20.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o CONTRATO no prazo fixado, ou não atendendo a qualquer das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos do Item 22 deste EDITAL, poderá o PODER CONCEDENTE, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e da execução da GARANTIA DE PROPOSTA, excluindo o ADJUDICATÁRIO, convocar os LICITANTES remanescentes na respectiva ordem de classificação, os quais deverão comprovar, para fins da ADJUDICAÇÃO, o cumprimento dos requisitos de habilitação e demais exigências do EDITAL.

20.5. Na hipótese do subitem anterior e em virtude de fatos supervenientes, o PODER CONCEDENTE poderá revogar a LICITAÇÃO, mediante decisão devidamente justificada em prol do interesse público.

21. DA CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

21.1. Como condição para a assinatura do CONTRATO, o ADJUDICATÁRIO deverá constituir SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO, que será a CONCESSIONÁRIA, nos termos do EDITAL e do CONTRATO.

21.2. A comprovação da constituição da SPE deverá ser feita, perante o PODER CONCEDENTE, até a data da assinatura do CONTRATO pela ADJUDICATÁRIA, com as certidões que comprovem o registro da SPE na Junta Comercial da sede e o seu registro no CNPJ/MF.

21.3. Caso o LICITANTE vencedor seja LICITANTE individual, a SPE deverá ser sua subsidiária integral.

21.4. Em caso de CONSÓRCIO, o LICITANTE vencedor deverá constituir a SPE observada a composição acionária apresentada no Termo de Compromisso de Constituição de SPE apresentado para fins da CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

21.5. A CONCESSIONÁRIA assumirá a forma de sociedade por ações, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, será sediada no Município de Recife e deverá ter como único objeto a execução do OBJETO do CONTRATO, inclusive a exploração das RECEITAS VINCULADAS.

21.6. O tempo de duração da CONCESSIONÁRIA deverá ser, pelo menos, igual ao prazo da CONCESSÃO acrescido do tempo necessário para a liquidação e extinção de todas as suas obrigações.

21.7. Até a data de assinatura do CONTRATO, a ADJUDICATÁRIA deverá comprovar ao PODER CONCEDENTE, como condição para a assinatura do CONTRATO, que:

a) O capital social integralizado da CONCESSIONÁRIA deverá ser de, no mínimo, R\$ 270.165,57 (duzentos e setenta mil, cento e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos), devendo-se observar, quanto à integralização do remanescente, o que dispuser o CONTRATO;

b) Prestou a GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, observadas as condições e os limites previstos no ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO E ANEXOS;

c) Possui todos os documentos de habilitação nesse Edital devidamente atualizado;

d) Possui vínculo, por relação de emprego, sociedade, direção, administração, por contrato de prestação de serviços, genérico ou específico, ou ainda pela Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU, desde que nesta Certidão conste o nome do(s) profissional(is), na condição de responsável(is) técnico(s) do LICITANTE, com profissional(is) com a competente habilitação e registro no(s) seu(s) respectivo(s)

conselho(s) profissional(is), responsável(is) pela gestão de manutenção, projeto e execução de obras.

21.8. O estatuto social da CONCESSIONÁRIA deverá contemplar cláusula que vede a alteração de seu objeto social sem prévia e expressa anuência, por escrito, do PODER CONCEDENTE.

21.9. O exercício social da CONCESSIONÁRIA e o exercício financeiro do CONTRATO coincidirão com o ano civil, feita exceção ao primeiro ano, que terá início com a DATA DA ORDEM DE INÍCIO.

21.10. A CONCESSIONÁRIA estará vinculada, durante todo o prazo da CONCESSÃO, ao disposto no CONTRATO, no EDITAL e seus ANEXOS, na documentação por ela apresentada, em especial a PROPOSTA COMERCIAL, e aos respectivos documentos contratuais, bem como à legislação vigente, nas esferas municipal, estadual e federal.

21.11. A CONCESSIONÁRIA deverá obedecer a padrões de governança corporativa e adotar contabilidade e demonstrações financeiras padronizadas, conforme regulamento e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, baseadas na legislação societária brasileira, em regras e regulamentações da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e nas normas contábeis exaradas pelo Conselho Federal de Contabilidade.

21.12. A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer ao PODER CONCEDENTE, previamente à assinatura do CONTRATO, apenas a título informativo, o seu PLANO DE NEGÓCIOS, que não será juridicamente vinculante para nenhuma finalidade e não será considerado, em qualquer hipótese, para fins de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Sujeita-se às sanções previstas neste EDITAL o LICITANTE que descumprir o EDITAL de modo a prejudicar o certame ou que praticar qualquer ato ilegal dentre os previstos no artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro).

22.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o CONTRATO dentro do prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE e/ou o não atendimento das condições precedentes para a assinatura do CONTRATO nos termos e prazos previstos no presente EDITAL caracterizará o descumprimento

total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) Multa no valor de R\$ 616.823,41 (seiscentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos), correspondente ao valor da GARANTIA DE PROPOSTA, conforme item 14;

b) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 03 (três) anos; e

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior deste subitem.

22.3. A sanção prevista na letra “a)” do subitem acima poderá ser aplicada cumulativamente com uma das demais penalidades discriminadas no mesmo subitem, tendo-se por base a gravidade da infração e os parâmetros de razoabilidade e proporcionalidade a serem observados em cada caso, assegurada a ampla defesa e o contraditório à ADJUDICATÁRIA, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação do ato e as sanções previstas na letra “b)” e “c)” requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão de apuração e aplicação de penalidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, nos termos do art. 158 da Lei 14.133/21.

22.4. Se o ADJUDICATÁRIO se recusar a assinar o CONTRATO no prazo estabelecido pelo PODER CONCEDENTE ou, ainda, não cumprir qualquer das exigências prévias à assinatura do CONTRATO, fica a AGENTE DE CONTRATAÇÃO autorizada a convocar os demais LICITANTES, na ordem de classificação de suas PROPOSTAS COMERCIAIS, para proceder à assinatura do CONTRATO, após verificação dos documentos de qualificação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do art. 90 da Lei 14.133/21.

22.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública Municipal e a sanção de declaração de inidoneidade também poderão ser aplicadas àqueles que fizerem declaração falsa, ou cometerem fraude fiscal e àqueles que não mantiverem a sua PROPOSTA COMERCIAL.

22.6. O LICITANTE que tenha praticado atos ilícitos estará sujeito à aplicação das sanções previstas nos artigos 156 a 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Código Penal, se for o caso, sem prejuízo a outras sanções legalmente previstas ou à execução da GARANTIA DE PROPOSTA, garantido o direito ao prévio contraditório e à ampla defesa.

22.7. No caso do subitem anterior, caso a infração esteja tipificada no art. 5º da Lei Federal nº. 12.846/13, o PODER CONCEDENTE comunicará o fato à Controladoria Geral do Município preliminarmente à instauração do procedimento de apuração, a teor do art. 3º, § 8º, do Decreto Municipal nº33.207 de 2019 e sua posterior alteração.

23. DO CONTRATO

23.1. O CONTRATO obedecerá aos termos da minuta constante do ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO deste EDITAL.

23.2. A legislação aplicável será aquela em vigor na data dos atos ou fatos que vierem a ocorrer, respeitados o ato jurídico perfeito, o direito adquirido e a coisa julgada.

23.3 O PODER CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do CONTRATO, bem como de seus aditamentos, no PNCP, de acordo com o art. 94, da Lei Federal n 14.133/2021.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os LICITANTES interessados devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste EDITAL, bem como de todas as condições gerais e peculiares do OBJETO a ser contratado, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do CONTRATO.

24.2. Os LICITANTES são responsáveis pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta LICITAÇÃO, sujeitando-se às sanções previstas nas legislações civil, administrativa e penal.

24.3. O PODER CONCEDENTE poderá revogar ou anular esta LICITAÇÃO nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

24.4. A anulação da LICITAÇÃO por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar por parte do PODER CONCEDENTE, salvo o disposto no artigo 149, da Lei Federal nº 14.133/21.

24.5. O LICITANTE arcará com todos os custos relacionados com a preparação e apresentação de sua documentação e PROPOSTA COMERCIAL, não se responsabilizando o PODER CONCEDENTE, em qualquer hipótese, por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na LICITAÇÃO ou os resultados desta.

24.6. Nenhuma indenização será devida aos LICITANTES pela elaboração e apresentação da documentação de que trata o presente EDITAL.

24.7. Os prazos estabelecidos em dias, neste EDITAL e seus ANEXOS, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente feita referência a dias úteis, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir-se o último.

24.8. Salvo disposição em contrário, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do PODER CONCEDENTE, prorrogando-se o termo inicial e o final para o primeiro dia útil subsequente, nos casos em que a data de início ou de vencimento do prazo coincidir com dia em que não houver expediente.

24.9. Os casos omissos serão resolvidos pela AGENTE DE CONTRATAÇÃO, que deverá interpretar as regras previstas neste EDITAL e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública Municipal.

24.10. O PODER CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, adiar as etapas da LICITAÇÃO, nos termos da legislação aplicável, sem que caiba aos LICITANTES direito a indenização ou reembolso de custos e despesas a qualquer título.

Recife (PE), [•] de [•] de 2025.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO